



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: prmbj@uol.com.br

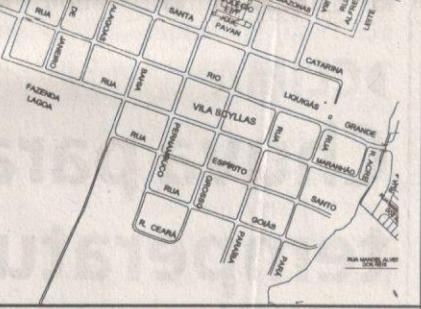
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2017.

OBJETO: MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço; declarando-se como vencedoras as empresas: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ 06.175.908/0001-12, RUA PROF. ZELDA C CURSI MASTRIANI Cambé-PR, CEP 86182-600 e MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI CNPJ 25.341.162/0001-14, RUA JOHN FITZGERALD KENNEDY Londrina-PR, CEP 86025-240, por apresentarem os menores valores perfazendo um valor total de R\$ 13.078,08 (Treze Mil e Setenta e Oito Reais e Oito Centavos).

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 26/04/2017.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PR TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N° 4/2017 OBJETO: MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço; declarando-se como vencedoras as empresas: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ 06.175.908/0001-12, RUA PROF. ZELDA C CURSI MASTRIANI Cambé-PR, CEP 86182-600 e MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI

CNPJ 25.341.162/0001-14, RUA JOHN FITZGERALD KENNEDY Londrina-PR, CEP 86025-240, por apresentarem os menores valores perfazendo um valor total de R\$ 13.078,08 (Treze Mil e Setenta e Oito Reais e Oito Centavos).

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 26/04/2017.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Sindicato dos Servidores Municipais de Santo Antônio da Platina – SINSSAP, por meio de seu representante legal infra-assinado, CONVOCA todos os servidores públicos do Município de Santo Antonio da Platina, para Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 1º de maio do corrente ano, segunda feira às 13h30, em primeira convocação, e às 14h15, em segunda convocação, na sede do Sindicato, sito à Rodovia Dep. Benedito Lúcio Machado, nº 496, Jardim Colorado, nesta cidade, para tratar e deliberar sobre a seguinte pauta:

1. Aprovação do plano orçamentário anual
2. Votação de um regimento interno, deliberando sobre dependentes, grau de parentesco, idade limite para dependentes etc.
3. Regulamentação de futuros reajustes de mensalidade.
4. Compensação de perdas remuneratórias decorrentes de afastamento, dos membros da diretoria.
5. Outros assuntos da categoria.

Santo Antonio da Platina, 24 de abril de 2017.

RODRIGO APARECIDO MENDONÇA

Presidente do SINSSAP

Súmula de Pedido de Renovação da Licença de Operação

G .G SPREA E CIA LTDA ME – CNPJ: 06.986.639/0001-74 torna público que requereu ao IAP Jacarezinho a renovação da Licença de Operação nº 29539 para Extração de Areia ,situado estrada geral Sitio Mandi , Bairro Agua Branca Município de Santo Antônio da Platina –PR CEP:86430-000.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

R J TOMAZ E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ 15.265.47/0001-07, torna público que irá requerer ao IAP (Instituto Ambiental do Paraná) a renovação de Licença de Operação para a atividade de Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção civil, localizada na Rua Guajuvira, S/N, bairro Guajuvira no município de Curiúva/PR, CEP: 84280-000.

Igatuá, Foz do Iguaçu, Francisco Alves, Francisco Beltrao, General Carneiro, Godo Moreira, Goioerê, Goioxim, Grandes Rios, Guafra, Guaracara, Guamiranga, Guapirama, Guaporema, Guaraci, Guaraniaguá, Guarapuava, Guarapeçaba, Guaratuba, Honr Serpa, Ibitai, Ibema, Ibirapó, Icaraima, Iguaçu, Iguatemi, Imbau, Imbituba, Inácio Martin Inaja, Indianópolis, Ipiranga, Iporã, Iracema do Oeste, Iriti, Iretama, Itaguaí, Itapulândia Itamaracá, Itambé, Itapejara D'este, Itaperuçu, Itaúna do Sul, Ivaí, Ivaiporã, Ivat Ibatuba, Jaboti, Jacarezinho, Jaguapitá, Jaguariaíva, Jandaia do Sul, Janiópolis, Japir Japurá, Jardim Alegre, Jardim Olinda, Jataizinho, Jesuítas, Joaquim Távora, Jundiaí d Sul, Juranda, Jussara, Kaloré, Lapa, Laranjal, Laranjeiras do Sul, Leopolis, Lidianópolis Lindoeste, Loanda, Lobato, Londrina, Luiziana, Lunardelli, Lupionópolis, Malle Mambore, Mandaguá, Mandaguari, Mandirituba, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mano Ribas, Marechal Cândido Rondon, Maria Helena, Marialva, Marilândia do Sul, Marilé Mariluz, Maringá, Mariópolis, Maripá, Marmelete, Marquinho, Marumbi, Matelândia Matinhos, Mato Rico, Mauá da Serra, Medianeira, Mercedes, Mirador, Miraselva, Missa Moreira Salles, Morretes, Munhoz de Melo, Nossa Senhora das Graças, Nova Aliança do Ivaí, Nova América da Colina, Nova Aurora, Nova Cantu, Nova Esperança, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Fátima, Nova Laranjeiras, Nova Londrina, Nova Olímpia Nova Prata do Iguaçu, Nova Santa Barbara, Nova Santa Rosa, Nova Tebas, Nov Itacolomi, Ortigueira, Ourizona, Ouro Verde D'este, Paiçandu, Palmas, Palmeira, Palmital, Palotina, Paraiso do Norte, Paranaçaty, Paranaguá, Paranapoema, Paranava Pato Bragado, Pato Branco, Paula Freitas, Paulo Frontin, Peabiru, Perobal, Perola Perola D'este, Pien, Pinhais, Pinhal do São Bento, Pinhalão, Pinhão, Pirai do Sul Piraquara, Pitanga, Pitangueiras, Planaltina do Paraná, Planalto, Ponta Grossa, Ponte do Paraná, Porecatu, Porto Amazonas, Porto Barreiro, Porto Rico, Porto Vitoria, Prad Ferreira, Pranchita, Presidente Castelo Branco, Primeiro de Maio, Prudentópolis, Quar Centenário, Quatiguá, Quatro Barras, Quatro Pontes, Quedas do Iguaçu, Querência d Norte, Quinta do Sol, Quitandinha, Ramilândia, Rancho Alegre, Rancho Alegre D'este Realeza, Rebouças, Renascença, Reserva, Reserva do Iguaçu, Ribeirão Claro, Ribeirão do Pinhal, Rio Azul, Rio Bom, Rio Bonito do Iguaçu, Rio Branco do Ivaí, Rio Branco d Sul, Rio Negro, Rolândia, Roncador, Rondon, Rosário do Ivaí, Sabáudia, Salgado Filho Salto do Itararé, Salto do Lontra, Santa Amélia, Santa Cecília do Pavão, Santa Cruz d Monte Castelo, Santa Fe, Santa Helena, Santa Inês, Santa Isabel do Ivaí, Santa Izabel do Oeste, Santa Lucia, Santa Maria do Oeste, Santa Mariana, Santa Monica, Sant Tereza D'este, Santa Terezinha de Itaipu, Santana do Itararé, Santo Antonio da Platina Santo Antonio do Caiua, Santo Antonio do Paraiso, Santo Antonio do Sudoeste, Sant Inácio, São Carlos do Ivaí, São Jerônimo da Serra, São João, São João do Caiua, São João do Ivaí, São João do Triunfo, São Jorge do Ivaí, São Jorge do Patrocínio, São Jorg D'este, São Jose da Boa Vista, São Jose Das Palmeiras, São Jose dos Pinhais, São Manoel do Paraná, São Mateus do Sul, São Miguel do Iguaçu, São Pedro do Iguaçu, São Pedro do Ivaí, São Pedro do Paraná, São Sebastião Amoreira, São Tome, Sapopema Sarandi, Saudade do Iguaçu, Sengés, Serranópolis do Iguaçu, Sertaneja, Sertanópolis Siqueira Campos, Sulina, Tamarana, Tamboara, Tapejara, Tapira, Teixeira Soares Telêmaco Borba, Terra Boa, Terra Rica, Terra Roxa, Tibagi, Tijucas do Sul, Toledo Tomazina, Três Barras do Paraná, Tunas do Paraná, Tuneiras do Oeste, Tupassi, Turvo Ubiratã, Umuarama, União da Vitoria, Uniflor, Urai, Ventania, Vera Cruz do Oeste, Vere Virmond, Vitorino, Wenceslau Braz, Xambre, com base no Decreto-lei nº 1.166, de 15 de abril de 1.971, que dispõe sobre a Contribuição Sindical Rural - CSR, em atendimento ao princípio da publicidade e ao espírito do que contém o art. 605 da CLT, vêm NOTIFICAR e CONVOCAR os produtores rurais, pessoas físicas, que possuem imóvel rural, com empregados ou não, e/ou empreendem, a qualquer título, atividade econômica rural enquadrados como "Empresários" ou "Empregadores Rurais", nos termos do artigo 1º inciso II, alíneas "a", "b" e "c" do citado Decreto-lei, para realizarem o pagamento das Guias de Recolhimento da Contribuição Sindical Rural do exercício de 2017, devida pelo força do que estabelece o Decreto-lei 1.166/71 e os artigos 578 e seguintes da CLT aplicáveis à espécie. O recolhimento da CSR deverá ser efetuado impreterivelmente até o dia 22 de maio de 2017, em qualquer estabelecimento integrante do sistema nacional de compensação bancária. A falta de recolhimento da Contribuição Sindical Rural até a data de vencimento acima indicada, constituirá o produtor rural em mora e o sujeitará ao pagamento de juros, multa e atualização monetária previstos no artigo 600 da CLT. As guias foram emitidas com base nas informações prestadas pelos contribuintes nas Declarações do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, repassadas à CNA pela Secretaria da Receita Federal com amparo no que estabelece o artigo 17 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1.996, e estão sendo remetidas por via postal para os endereços indicados nas respectivas declarações. Em caso de perda, de extravio ou de não recebimento das Guias de Recolhimento pela via postal, os contribuintes deverão solicitar a emissão da segunda via diretamente à Federação da Agricultura do Estado onde têm domicílio, até 5 (cinco) dias úteis antes da data do vencimento, podendo optar ainda, pela sua retirada, diretamente, pela internet, no site da CNA: www.canaldoagroprodutor.com.br. Eventuais impugnações administrativas contra o lançamento e cobrança da contribuição deverão ser feitas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da guia, por escrito, perante a CNA, situada no SGAN Quadra 601, Módulo K, Edifício Antônio Ernesto de Salvo, Brasília - Distrito Federal, Cep: 70.830-021. O protocolo das impugnações poderá ser realizado pelo contribuinte, via correio ou entregue na sede da CNA ou da Federação da Agricultura do Estado. O sistema sindical rural é composto pela Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, pelas Federações Estaduais de Agricultura e/ou Pecuária e pelos Sindicatos Rurais e/ou de Produtores Rurais.

Curitiba, 24 de abril de 2017.

João Martins da Silva Júnior
Presidente da CNA

Álide Meneguette
Presidente da FAEP

Yazaki do Brasil LTDA – YBL torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná - IAP, a prorrogação da Licença de Operação até a data 02/08/2017 para Fabricação de materiais elétricos automotivos exceto baterias situada na Rua Arthur Celestino da Silva, 600 Parque do Pavão III, Santo Antonio da Platina - Paraná.

Marco Antonio Vicente De Vicente torna público que recebeu do IAP, a Licença de Instalação n 22875 . ,com validade de até 25/04/2019 para Mineração de areia em Jundiaí do Sul PR no Sítio Maria Rita bairro Água da Areia .

Marco Antonio Vicente De Vicente torna público que requereu ao IAP, a Licença de Operação para Mineração de areia em Jundiaí do Sul Pr no Sítio Maria Rita bairro Água da Areia. Foi determinado estudo de impacto ambiental e/ou não foi determinado estudo de impacto ambiental.